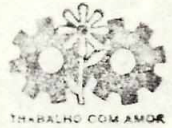




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.404/88

de 27 de Janeiro de 1988

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.333/87".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.333/87, de 8 de abril de 1987, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Fica o/ Executivo Municipal autorizado a ceder, mensalmente, uma quota de 460/ (quatrocentos e sessenta) litros de álcool, da seguinte forma:

Polícia Civil - Delegacia de Polícia da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - 230 Litros.

Polícia Militar - 5ª Políção da 57ª CIA-PM de Santa Rita do Sapucaí -/ 230 Litros".

Parágrafo único: A nova redação dada ao artigo 1º da Lei 1.333/87, é devido a substituição dos veículos, antes a gasolina e agora a álcool.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entre esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 27 de / Janeiro de 1988.

Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO

- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO C ARVALHO

- Secretário -